



**MUNICÍPIO DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012-PMMIRADOR-PR.**

01 - PREÂMBULO

O Município de Mirador, Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 0277/2011, de 19 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM NO LOTE**, para **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA LASER OU LED MONOCROMÁTICA DE 19 PPM OU SUPERIOR, COMPUTADOR COM ESTAÇÃO COM DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, - 2,0 GB - 250 GB OU SUPERIOR – DVD RW - 10/100 – LINUX -MONITOR 17” OU SUPERIOR E VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO HATCH, BÁSICO, NO MÍNIMO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO), PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES) E CONAMA (CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE) E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE LEI, ANO/MODELO 2012 OU ÚLTIMA VERSÃO, ZERO KM, COR BRANCA, CILINDRADA MÍNIMA 1.0, BI-COMBUSTÍVEL, 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 CV E DEMAIS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SÉRIE**, Através do Convênio Nº. 306/2011, Processo Nº. 10.697.934-0 (SEDS/CEDCA/PR/FIA/PR), para atender as necessidades do Conselho Tutelar, conforme discriminação disposto no Anexo I deste Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº. 5.450/2005 e Decreto Federal nº. 5.504/2005 e o Decreto Municipal nº. 076/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

As propostas serão recebidas até às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 17/02/2012. As propostas recebidas serão abertas as 09:00 (nove horas) do dia 17/02/2012. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 17/02/2012.

Em conformidade com o disposto no art. 17, § 5º, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mirador-Pr, mediante o Decreto nº. 0277/2011, o qual será o responsável pelo processamento e julgamento da licitação, o que haverá de se dar através do sistema de Pregão Presencial.

A formalização de consultas/encaminhamentos sobre a presente licitação, deverá se dar através do endereço da sede administrativa do Município de Mirador-Pr, na Avenida



Guaira nº. 153, Centro, CEP 87.840-000, na pessoa do Pregoeiro, Sr^a. Juliana Débora da Silva Santos, ou então, através do telefone (044) 3434-8000 - fax (044) 3434-8000.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA LASER OU LED MONOCROMÁTICA DE 19 PPM OU SUPERIOR, COMPUTADOR COM ESTAÇÃO COM DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, - 2,0 GB - 250 GB OU SUPERIOR – DVD RW - 10/100 – LINUX -MONITOR 17” OU SUPERIOR E VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO HATCH, BÁSICO, NO MÍNIMO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO), PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES) E CONAMA (CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE) E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE LEI, ANO/MODELO 2012 OU ÚLTIMA VERSÃO, ZERO KM, COR BRANCA, CILINDRADA MÍNIMA 1.0, BI-COMBUSTÍVEL, 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 CV E DEMAIS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SÉRIE,** Através do Convênio Nº. 306/2011, Processo Nº. 10.697.934-0 (SEDS/CEDCA/PR/FIA/PR), de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

O material a ser adquirido através da presente licitação, deverá apresentar identificação do fabricante.

Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do material licitado deverá ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da homologação do resultado da licitação, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Mirador-Pr, localizado na Avenida Guairá, 153.

O prazo de entrega poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Caso seja(m) omissa(s) a(s) licitante(s) convocada(s) para a entrega do objeto no prazo supra estipulado, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

EDITAL

Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de referência do objeto



ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação (Com reconhecimento de firma);

ANEXO III – Modelo de declaração de responsabilidade (Com reconhecimento de firma);

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora (Com reconhecimento de firma);

O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitações, localizada na sede administrativa do Município de MIRADOR-PR.

A retirada do Edital diretamente no Setor de Licitações supra indicado, poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de recebimento e pagamento de taxa.

Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura.

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo fone (044) 3434-8000, até três (03) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

O pregoeiro emitirá sua decisão ou resposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da impugnação ou consulta respectivamente, procedendo aos encaminhamentos necessários.

Não serão conhecidas as impugnações ou consultas apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo licitatório para responder pelo licitante.

Recursos Financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: 05.003.08.243.0013.6001 – 44.90.52.00.00.00 – 33729

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento do objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que apresentarem toda a documentação exigida.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93, bem como as que estiverem sob falência, concordata, recuperação, concurso de credores, dissolução ou liquidação.



Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

A participação neste certame importa ao proponente à irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se previamente, até no mínimo uma (01) hora antes do horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o Anexo I.

DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, previsto neste Edital, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações.

PARTICIPAÇÃO

A participação do licitante, na presente licitação se dará exclusivamente por meio presencial a qual deverá manifestar aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

A participação do licitante se dará por representante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observado rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

A informação dos dados será feita pelo telefone (044) 3434-8000

O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

ABERTURA

A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade das propostas.

Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão participar da sessão de lances.

Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da com acompanhamento dos participantes.

Durante o transcurso da sessão, os participantes acompanharão todos os lances e valores informados.

Os documentos relativos à habilitação, solicitado neste Edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, antes da abertura das propostas, observados os prazos legais pertinentes, juntamente com a proposta de preços, para a Prefeitura Municipal de Mirador-Pr.

O não cumprimento dos documentos de habilitação acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou



lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

PROPOSTA DE PREÇO

A proposta deverá se apresentada em papel timbrado e apresentado em CD e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaborados em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- Especificação do objeto, observadas as características exigidas no Anexo I do presente Edital, constando inclusive no campo próprio, a(s) ESPECIFICAÇÃO (ÕES) e MARCA(S) do(s) produto(s) ofertado(s), conforme ficha técnica descritiva do produto (Anexo V). A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas do produto neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- Validade da proposta nos termos do neste Edital;



- Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.
- O Município de Mirador-Pr, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.
- Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita e em CD, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual.

Na proposta escrita, deverá conter:

Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;

O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

Especificação e/ou marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I, deste Edital e;

Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Mirador-Pr, nos locais definidos no item deste edital.

Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedor o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM DO LOTE**.

Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir da data do Edital.

GARANTIA



A garantia deverá ser de acordo com regras do mercado estabelecidas para cada produto, juntamente com selo de qualidade de 1ª linha.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM DO LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Ocorrendo à situação a que se referem os itens deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – (cartão CNPJ);

Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita



Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.

Declaração de que não possui no quadro funcional menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo IV; (Com reconhecimento de firma).

Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da licitante; (Com reconhecimento de firma).

Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo III; (Com reconhecimento de firma).

Declaração ou Atestado comprovando aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente ao fornecimento de produtos compatíveis em características e quantidades ao objeto desta licitação, nos termos em que dispões o art. 30, parágrafo 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/1993. (Com reconhecimento de firma);

COMPROVANTE DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem valer-se da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Certidão Simplificada Atualizada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério



da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e grampeados em ordem seqüencial e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

PREÇOS MÁXIMOS

Os preços máximos estimados para os itens deste edital estão fixados no Anexo I.

RECURSOS

Ao final da sessão, declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, intimados para que, querendo, apresentem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

Após decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Prefeito do Município de Mirador-PR, deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.



Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo licitatório para responder pelo licitante, assim como também não será conhecido àqueles que tratem de assuntos meramente protelatórios.

Os recursos interpostos contra decisão do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

O acolhimento das razões do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologada a licitação e adjudicado o objeto, será (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s), para assinar(em) o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/93.

Caso a(s) licitante(s) convocada(s) não assine(m) o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresente (em) situação regular de habilitação, o Município de Mirador - Estado do Paraná, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive àquela prevista no art. 81, da Lei nº. 8.666/93.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 10(dez) dias contados da entrega da nota fiscal.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE MIRADOR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

A proponente-licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Paraíso do Norte - PR

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, à Avenida Guaíra, 153, centro, para melhores esclarecimentos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Mirador-Pr, 03 de fevereiro de 2012

**JULIANA DÉBORA DA SILVA SANTOS
PREGOEIRO**

EQUIPE DE APOIO

**MARTA FERREIRA RODRIGUES
MEMBRO**

**ADÉSIA ALVES TRINDADE
MEMBRO**

**VALDECI JOSÉ MILITÃO
MEMBRO**



Papel Timbrado da Empresa

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012 - PMMIRADOR-PR.

Os objetos licitados deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Guaíra, 153.

Nome do responsável pelo recebimento:

Amélia Militão Wessler

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA LASER OU LED MONOCROMÁTICA DE 19 PPM OU SUPERIOR, COMPUTADOR COM ESTAÇÃO COM DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, - 2,0 GB - 250 GB OU SUPERIOR – DVD RW - 10/100 – LINUX -MONITOR 17” OU SUPERIOR E VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO HATCH, BÁSICO, NO MÍNIMO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO), PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES) E CONAMA (CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE) E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE LEI, ANO/MODELO 2012 OU ÚLTIMA VERSÃO, ZERO KM, COR BRANCA, CILINDRADA MÍNIMA 1.0, BI-COMBUSTÍVEL, 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 CV E DEMAIS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SÉRIE, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações abaixo:**

LOTE I



ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	VALOR MÁXIMO
	01	<p>Veículo automotor, tipo hatch, BÁSICO, no mínimo 04 portas, capacidade para 5 ocupantes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, ano/modelo 2012 ou última versão, zero km, cor branca, cilindrada mínima 1.0, bi-combustível, 04 cilindros, potência mínima de 60 cv e demais acessórios e equipamentos de série.</p> <p>GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATORIAS INCLUÍDAS, no mínimo de 12 (doze) meses.</p>	<p>R\$</p> <p>27.700,00</p>
	01	<p>IMPRESSORA LASER OU LED MONOCROMÁTICA DE 19 PPM OU SUPERIOR- REDE</p> <p>Características mínimas obrigatórias: Impressora tecnologia Laser ou LED: Resolução de impressão de 600 x 600 dpi; Velocidade nominal de 19 ppm; Memória de 8 MB instalada; Alimentação automática de papel; Impressão em papel tamanho A4, carta, envelope, etiqueta e transparência; Ciclo mensal de impressão de 5.000 páginas; Fornecimento de kit de impressão de fábrica, para cada impressora;</p>	



		<p>Compatibilidade: Compatibilidade com sistemas operacionais MS Windows XP, MS Windows Vista, MS Windows 7, MS Windows 2003, MS Windows 2008; LINUX Kernel 2.6.x e versões superiores, nas seguintes distribuições: Debian, Ubuntu, RedHat e SuSe, última versão disponível;</p> <p>Interface: USB, com o respectivo cabo;</p> <p>Manuais, drivers e acessórios: Fornecer manuais em português-Brasil para instalação e configuração, mídias, drivers e acessórios de todos os componentes instalados; Fornecer todos os acessórios (placas, dispositivos, cabos e software) necessários para a ativação.</p> <p>Garantia: 12 meses.</p>	<p>R\$ 450,00</p>
<p>01</p>		<p>COMPUTADOR Estação - 2,0 GB - 250 GB - 17" - DVD RW - 10/100 - LINUX Características mínimas obrigatórias:</p> <p>Motherboard: Velocidade de barramento (FSB ou Hyper Transport) igual ao do processador; Controladora padrão SATA-300: Com suporte para 04 dispositivos; Cabos adequados de ligação aos dispositivos. Controladora de áudio: 01 saída estéreo; 02 entradas (auxiliar e microfone). Interfaces padrão USB 2.0: 04 na parte posterior do gabinete; 02 na parte frontal do gabinete. Capacidade de instalação de 4,0 GB de memória.</p> <p>Processador 64 bits de núcleo duplo: Intel: Velocidade real (clock interno) de 2,66 GHz; Cooler recomendado pelo fabricante do processador; Velocidade do barramento (FSB) de 1.066 Mhz; Memória cache L2 de 3 MB. Ou AMD: Velocidade real (clock interno) de 2,6 Ghz; Cooler recomendado pelo fabricante do processador; Hyper Transport de 2.000 Mhz; Memória cache L2 de 1,0 MB.</p> <p>Gabinete: Com 02 baias de 5 ¼"; Fonte com tensão de entrada de ±100/127 e ±208/240 VAC, 60 Hz, com capacidade de 350 watts; Possuir saída de energia para alimentação de monitor.</p> <p>Periféricos: Mouse USB com sensor ótico com 02 teclas, dispositivo de rolagem (scroll) e mouse pad; Teclado USB com 104 teclas, no padrão ABNT 2; 02 caixas acústicas amplificadas com fonte de alimentação própria ou via USB ou integradas ao monitor LCD.</p> <p>Memória RAM: DDR2; Totalizando 2,0 GB; Velocidade de barramento de 800 Mhz.</p> <p>Interface de vídeo 3D: 128 MB de memória; Para conexão em PCI-E ou on-board.</p> <p>Monitor: LCD de 17 polegadas; Tecnologia TFT – Matriz Ativa; Resolução nativa de 1280 x 1024 pontos para monitores formato 4:3 ou 1440 x 900 para monitores formato wide-screen; Contraste: 600:1; Luminância de 250 cd/m²; Tempo de resposta para imagens em movimento de 8,0 ms ou menor; Ângulo de visão de 160° na horizontal e 160° na vertical; Cabo de força e de comunicação para ligação ao microcomputador.</p> <p>Unidade de disco rígido: SATA-300; Velocidade de transferência de 3,0 Gbps; Capacidade de armazenamento de 250 GB; Tempo médio de acesso de 9,5 ms; Velocidade de rotação de 7.200 rpm; Cache de 8,0 MB.</p> <p>Unidade de leitura e gravação de DVD:</p>	<p>R\$ 1.200,00</p>



		<p>Modos de gravação: DVD+/-R, DVD+/-RW, CD-R, CD-RW.</p> <p>Capacidade de gravação: DVD±R/RW até 4,7 GB; CD-R/RW até 700 MB. Buffer de 2,0 MB; Software de controle e gerenciamento de gravação dos discos.</p> <p>Interface de rede interna: Conexão em slot PCI ou on-board; Porta padrão IEEE 802.3 10/100 Base-T; Autosense; Conector RJ-45.</p> <p>Compatibilidade: Compatibilidade com sistema operacional MS Windows XP, MS Windows Vista, MS Windows 7 e versões superiores; LINUX Kernel 2.6.x e versões superiores, na distribuição: Debian-Parana (http://www.repositorios.pr.gov.br/imagens/Desktop-Parana/), última versão estável disponível.</p> <p>Sistema operacional: O fabricante / fornecedor deverá entregar o(s) equipamento(s) com a distribuição Linux Desktop Paraná, última versão estável disponível, instalado com todos os componentes de hardware e em perfeito funcionamento.</p> <p>Homologação: A homologação da solução será realizada com a instalação da distribuição Linux Desktop Paraná instalada.</p> <p>Manuais, drivers e acessórios: Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes instalados; Fornecer todos os acessórios (placas, dispositivos, cabos e software) necessários para a ativação.</p> <p>Garantia: On-site de 24 meses; Horário de atendimento das 08h00 às 18h00, em dias úteis; Solução do problema em 2 dias úteis, após o registro da ocorrência.</p>	
--	--	--	--

Valor Máximo na soma dos itens não poderá ser **R\$ 29.350,00 (vinte e nove mil e trezentos e cinquenta reais).**

Local de data

Assinatura



Papel Timbrado da Empresa

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012 – PMMIRADOR-PR.

À Comissão de Licitação do Município de Mirador-Pr.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 001/2012, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

-Pr, de setembro de 2012.

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ



Papel Timbrado da Empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012 - PMMIRADOR-PR.

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Mirador-Pr.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº. 001/2012, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Presencial nº. 001/2012, realizado pela Prefeitura de Mirador-Pr.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

-Pr, setembro de 2012.

Assinatura



CARIMBO DO CNPJ

Papel Timbrado da Empresa

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012-PMMIRADOR-PR.

DECLARAÇÃO

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8666/93.

-Pr, setembro de 2011

Assinatura

CARIMBO CNPJ